



Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Afonso Cláudio

REDAÇÃO FINAL

LEI Nº 279

CRIA CARGOS MUNICIPAIS

*A decretar
para entrar em
vigor, em 19/1/59
Maurício F. de
Alencar*

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo adotado a presente Lei nº 279, resolve enviá-la a S.Excia. o Sr. Prefeito Municipal para que se cumpra.

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam criados quatro (4) cargos de Extranumerários Mensalistas da Prefeitura Municipal, para as seguintes funções:

- a) - Um motorista
- b) - Um Chefe dos Serviços de Água e Esgotos do Município
- c) - Um Bombeiro para os Serviços de Água e Esgotos do Município.
- d) - Uma Supervisora da Merenda Escolar.

Artigo 2º - O motorista, mensalmente, perceberá o salário de Cr\$-4.200,00; o Chefe dos Serviços de Água e Esgotos, perceberá o salário mensal de Cr\$-5.000,00; Cr\$-4.200,00 mensais para o Bombeiro e Cr\$-2.000,00 para a Supervisora.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1960.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento da Despesa para o exercício de 1960 os recursos necessários para atender as despesas de que tratam os Artigos 1º e 2º da presente Lei.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Cláudio,

de 1959.